



## **AUTÓGRAFO Nº 50, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

Institui o “Dia do Flashback” no Município de Sumaré e dá outras providências.

**Autor:** Vereador Valdir de Oliveira e demais Vereadores.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o “Dia do Flashback” no município de Sumaré a ser comemorado anualmente no dia 29 de agosto.

**Art. 2º** - O “Dia do Flashback” tem como objetivo:

I - Promover a valorização das músicas, danças, vestuários e costumes das décadas passadas, resgatando memórias culturais e afetivas;

II - Estimular atividades recreativas, culturais e educativas voltadas para o conhecimento histórico e artístico das décadas anteriores;

III - Fomentar o comércio local com eventos temáticos, incentivando a participação de bares, restaurantes, lojas e demais estabelecimentos;

IV - Integrar a comunidade por meio de eventos públicos, como shows, feiras, exposições e concursos de fantasias temáticas.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal poderá:

I - Apoiar e promover eventos culturais e recreativos em comemoração ao “Dia do Flashback”;

II - Firmar parcerias com a iniciativa privada e entidades culturais para a realização das atividades previstas nesta lei;

III - Incluir o “Dia do Flashback” no calendário oficial de eventos do município.



**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 23 de abril de 2025.



**HELIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 23 de abril de 2025.



**SAMUEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos